



LEI Nº 1.731, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2015

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional à LOA e acrescenta ações, projetos, atividades, metas e objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – e no PPA do Município de São Bento do Sapucaí para o exercício de 2015.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de **Crédito Adicional** até o limite estabelecido para cada dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

| | | | | |
|-------------------|--------------|--|---------------------|-------------------|
| Órgão: | 11 | Serviços de Esporte e Recreação | | |
| Unidade | 11.01 | Construções de Implementação e Incremento de Esportes e Recreação | | |
| Executora: | | | | |
| Programa: | 0010 | Incentivo à Prática de Esportes e Recreação para a População | | |
| Projeto: | 1.041 | Reforma do Campo de Futebol | | |
| Projeto: | 1.042 | Construção de Arquibancada no Estádio Benedito Gomes | | |
| Recurso | 02-100 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 155.000,00 |
| Recurso | 02-100 | 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 155.000,00 |



Art. 2º O presente Crédito Adicional será coberto com recursos provenientes de transferência do Governo Estadual, em convênio firmado por intermédio da Secretaria de Esportes, PROCESSO SELJ nº 1177/2014 e PROCESSO SELJ nº 0897/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que proceder a abertura do Crédito Especial, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º O presente Crédito Adicional será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA para o presente exercício.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 11 de fevereiro de 2015.

ILDEFONSO MENDES NETO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA

Secretário Geral de Assuntos Jurídicos